

ATO CONVOCATÓRIO 02/2019

O INSTITUTO CULTURAL FILARMÔNICA, pessoa jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social pelo Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 07.837.375/0001-50, com sede na Rua Tenente Brito Melo nº 1.090, Bloco 02, bairro Barro Preto, em Belo Horizonte - MG, vem, por meio desta, divulgar ATO CONVOCATÓRIO, de acordo com as regras a seguir:

1 – Objeto

Constitui objeto do presente Ato Convocatório a contratação de fornecedor para realizar locação, montagem e desmontagem de palco, estruturas e acessórios para apresentação da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais em Belo Horizonte/MG na **Temporada 2019**, de acordo com as condições previstas no presente documento.

Briefing Geral:

Criada em 2008, desde então a Filarmônica de Minas Gerais se apresenta regularmente em Belo Horizonte. Em sua sede, a Sala Minas Gerais, realiza 57 concertos de assinatura e 12 projetos especiais. Apresentações em locais abertos acontecem nas turnês estaduais e nas praças da região metropolitana da capital. Em viagens para fora do estado, a Filarmônica leva o nome de Minas ao circuito da música sinfônica. Através do seu site, oferece ao público diversos conteúdos gratuitos sobre o universo orquestral. O impacto desse projeto artístico, não só no meio cultural, mas também no comércio e na prestação de serviços, gera em torno de 5 mil oportunidades de trabalho direto e indireto a cada ano. Sob a direção artística e regência titular do maestro Fabio Mechetti, a Orquestra conta, atualmente, com 90 músicos provenientes de todo o Brasil, Europa, Ásia, Américas do Sul e do Norte e Oceania, selecionados por um rigoroso processo de audição. Reconhecida com diversos prêmios culturais e de desenvolvimento econômico, ao encerrar seus 10 primeiros anos de história, a Orquestra Filarmônica de Minas Gerais recebeu a principal condecoração pública nacional da área da cultura. Trata-se da Ordem do Mérito Cultural 2018, concedida pelo Ministério da Cultura, a partir de indicações de diversos setores, a realizadores de trabalhos culturais importantes nas áreas de inclusão social, artes, audiovisual e educação. A Orquestra foi agraciada, ainda, com a Ordem de Rio Branco, insígnia diplomática brasileira cujo objetivo é distinguir aqueles cujas ações contribuam para o engrandecimento do país.

O corpo artístico Orquestra Filarmônica de Minas Gerais é oriundo de política pública formulada pelo Governo do Estado de Minas Gerais. Com a finalidade de criar a nova orquestra para o Estado, o Governo optou pela execução dessa política por meio de parceria com o Instituto Cultural Filarmônica, uma entidade privada sem fins lucrativos qualificada com os títulos de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip) e de Organização Social (OS), um modelo de gestão flexível e dinâmico, baseado no acompanhamento e avaliação de resultados.

Cada uma das empresas concorrentes poderá solicitar agendamento de reunião ou esclarecimentos via telefone, para aprofundamento do Briefing, com equipe responsável pela Diretoria de Produção do Instituto Cultural Filarmônica. A solicitação deve ser feita até 02 (dois) dias de antecedência ao prazo máximo para recebimento das propostas, podendo ou não ser atendida, de acordo com a disponibilidade da Diretoria de Produção do Instituto.


2 – Condições de Participação

Somente serão admitidos a participar deste Ato Convocatório os fornecedores do ramo do objeto a ser contratado, legalmente constituídos no Brasil, com sede no território nacional, habilitados para o exercício da atividade e que cumpriram todas as exigências indicadas no presente Ato Convocatório.

Consideram-se habilitados para o exercício da atividade os fornecedores que possuam, em seu contrato social ou documento equivalente de constituição legal, prestação de serviços de montagem ou locação de palcos para shows.

Os interessados deverão cumprir todas as exigências indicadas no presente Ato Convocatório, especialmente quanto à relação de documentos necessários.

A participação no processo de seleção implica a aceitação integral e irrevogável dos termos deste Ato Convocatório, bem como a observância do Regulamento de Compras e Contratações do Instituto Cultural Filarmônica.



3 – Entrega das Propostas

Os envelopes contendo os documentos relativos à proposta deverão ser entregues até as 12h00 do dia 14/08/2019. Após essa data e horário o Instituto Cultural Filarmônica não receberá nenhum outro documento, adendo ou acréscimo à proposta. As propostas deverão ser entregues no seguinte endereço:

INSTITUTO CULTURAL FILARMÔNICA
Rua Tenente Brito Melo, 1090, Bloco 2 – Barro Preto
Belo Horizonte – MG
At.: Sra. Cláudia Guimarães
Ou enviadas para o e-mail:
claudiaguimaraes@filarmonica.art.br

No caso de propostas enviadas pelos Correios, o concorrente deverá se responsabilizar pela chegada da documentação ao Instituto até o dia 14/08/2019, data em que será selecionado o fornecedor. Nesse caso, deve ainda ser respeitado o dia limite para postagem 13/08/2019). O Instituto não se responsabiliza por atrasos ou extravios de propostas enviadas por via postal.

4 – Proposta Comercial

A proposta de orçamento deverá ser elaborada em uma via, datada e assinada pelo representante legal em papel timbrado da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo constar obrigatoriamente:

- Valor da proposta nos termos do presente Ato Convocatório;
- Indicação e qualificação dos profissionais que se responsabilizarão pelos trabalhos;
- Prazo de validade da proposta, que será de, no mínimo, 30 (trinta) dias a contar da data final marcada para a entrega das propostas;
- Forma de pagamento nos termos previstos neste Ato Convocatório;
- Declaração de que nos preços propostos para remuneração do fornecedor encontram-se incluídos todos os gastos com reuniões, inclusive no Instituto Cultural Filarmônica e locais dos concertos, visitas a fornecedores, custos de materiais (inclusive os de consumo), mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, tributos (inclusive ISSQN), equipamentos, deslocamento, transporte de pessoal, equipamentos e materiais, frete e entrega, mobilização e desmobilização de equipamentos e pessoal, alimentação, uniformes, administração, seguros e quaisquer outros, inclusive o lucro do Contratado e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços do fornecedor, nos termos do presente Ato Convocatório. Não será aceita, pelo Instituto, nenhuma despesa adicional, além do preço apresentado na proposta, referente a qualquer procedimento que envolva o objeto do presente Ato Convocatório.

A Proposta Comercial deverá ainda ser acompanhada dos seguintes documentos, em uma via, sem emenda, rasuras ou entrelinhas:

- Nome, número do CNPJ, endereço e telefone da empresa proponente;
- Cópia da Cédula de Identidade do Representante Legal;
- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, quando houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Prova de regularidade para com a Receita Federal e INSS/Previdência Social (CND);
- Prova de regularidade para com a Receita Estadual (CND);
- Prova de regularidade para com a Receita Municipal (CND);
- Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho.
- Pelo menos 01 (um) contrato/atestado de prestação de serviço anterior e satisfatório de fornecimento de palco para orquestras de tamanho similar à Orquestra Filarmônica de Minas Gerais, podendo ser comprovado por Atestado de Capacidade Técnica.

Ressaltamos que todos os documentos listados acima são requisitos para a eventual prestação de serviços para o Instituto Cultural Filarmônica – uma Organização Social, auditada periodicamente por diferentes instâncias – e devem ser encaminhados juntamente com a proposta. A empresa que não os enviar por completo será automaticamente desclassificada. Caso necessário, no momento da contratação, as Certidões Negativas de Débito (CND) deverão ser renovadas.

5 – Parâmetros gerais para dimensionamento de custo da Proposta Comercial

O valor da proposta deve indicar o preço para locação, montagem e desmontagem do palco/estruturas e acessórios para a estrutura indicada no item 5.1 abaixo, no local de realização de concerto indicado no item 5.2 abaixo.

5.1 – Tipo de palco

A) ESTRUTURA TIPO - PALCO TÚNEL

01 (hum) Palco Túnel com as seguintes dimensões e características:

- Cobertura: 15,10 m (quinze metros e dez centímetros) de largura por 15,20 m (quinze metros e vinte centímetros) de profundidade;
- Piso: 14 m (quatorze metros) de largura por 14 m (quatorze metros) de profundidade.
Obs.: O piso do palco terá dois níveis, com medidas a serem indicadas posteriormente. O piso será revestido com carpete, nas cores cinza ou preto.
- Acabamento nas laterais, frente e fundo do piso em Tecido Oxford preto e cumprindo as normas técnicas do Crea-MG;
- Guarda-corpo em alumínio;
- 01 (uma) cortina preta nas mesmas dimensões do fundo de palco revestindo inclusive o Q-30;
- Lona de cobertura na cor branca, antichamas.

B) ACESSÓRIOS:

- 02 (dois) braços para sustentação de PA instalados em ambos os lados do arco frontal da cobertura.
Obs.: excepcionalmente, ao invés dos braços de sustentação, poderá ser requisitada a instalação de 02 (dois) sistemas de sustentação Fly em Q30, de 8 (oito) metros x 2 (dois) metros x 1,50 (hum e meio) metros, fechados nas laterais, fundo e teto em lona branca ou preta;
Escada de acesso ao palco, com guarda corpo em alumínio;
- Aterramento de toda a estrutura.

5.2 – Data

DIA	LOCAL	HORÁRIO	ESTRUTURA TIPO
08/09/2019	Belo Horizonte / MG Endereço: Av. Cristovão Colombo, entre a Av Getúlio Vargas e a Rua Alagoas, no bairro Funcionários	Concerto às 11:00	PALCO TÚNEL

Poderá haver alteração na data ou local na cidade de Belo Horizonte, devendo o proponente manter o preço unitário por palco/estrutura em caso de alterações.

6 - Critérios para Seleção

Para fins de seleção do fornecedor, serão adotados os seguintes critérios de avaliação:

6.1 – Valor palco por evento

Critério para melhor nota – Menor preço para locação, montagem e desmontagem do palco no local indicado no item 5 do presente Ato Convocatório, incluídos todos os custos decorrentes da prestação dos serviços, tais como deslocamento, alimentação e hospedagem.

6.2 – Outras condições a serem observadas

Para fins de seleção do fornecedor, além da proposta comercial detalhada nos itens anteriores, os candidatos deverão atender às seguintes condições, sem cobrança de nenhum custo adicional para o Instituto:

6.2.1 - Entregar o palco/estrutura em perfeitas condições de uso, devendo providenciar e apresentar a documentação referente à Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA (ART), bem como atender aos padrões de qualidade e

segurança necessários para a adequada realização do evento, inclusive resguardando a integridade de todos os envolvidos nas apresentações;

6.2.2 - Iniciar a montagem do palco/estrutura e finalizá-la dentro dos prazos previstos pelo Instituto, de 10H às 22H do dia 07/09/2019;

6.2.3 - Disponibilizar toda a mão de obra, treinada e qualificada, necessária para a montagem e desmontagem do palco/estrutura, bem como todos os materiais e ferramentas adequados para o trabalho, incluindo EPI;

6.2.4 - Realizar a desmontagem do palco/estrutura após a retirada de todo o equipamento do Instituto e dentro dos prazos previstos pelo Instituto, até às 20H do dia 08/09/2019;

6.2.5 - Pagar os fretes decorrentes do deslocamento das ferramentas e dos materiais necessários para a montagem do palco/estrutura;

6.2.6 - Pagar todas as despesas de seus funcionários, inclusive estadia e alimentação;

6.2.7 - Responsabilizar-se pela segurança pessoal de seus funcionários durante a montagem e desmontagem do palco/estrutura, e dos acessórios.

6.2.8 - Responsabilizar-se pela segurança estrutural do palco/estrutura e dos acessórios, bem como pela guarda dos seus equipamentos e estruturas, devendo inclusive manter 01 (um) segurança no local para evitar depredações e alterações no palco/estrutura e acessórios por terceiros, nos horários em que a equipe do Contratado não estiver presente, inclusive período noturno (19h00 às 08h00);

6.2.9 - Responsabilizar-se pelo transporte, montagem e desmontagem da programação visual em cada palco/estrutura, bem como pela fixação de faixas de tecido e instalação de lonas, se houver.

7 - Forma de Escolha:

Serão selecionados os fornecedores habilitados e não desclassificados que apresentarem a proposta com o menor preço entre todas as propostas apresentadas.

Para fins de seleção, somente serão consideradas as informações presentes nas propostas devidamente habilitadas, não sendo considerados quaisquer valores apresentados por fornecedores que tenham sido desclassificados por qualquer motivo.

8 - Pagamento

As condições de pagamentos serão especificadas em contrato, devendo a empresa selecionada fornecer a nota fiscal hábil emitida contra o Instituto Cultural Filarmônica, que procederá com as retenções fiscais cabíveis, após a sua aprovação.

9 - Disposições Finais

Este Ato Convocatório deverá ser lido integralmente pela empresa, não sendo aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos após a apresentação das propostas. A participação do fornecedor no processo seletivo implica integral aceitação de todos os termos do Ato Convocatório, bem como a observância do Regulamento de Compras e Contratações do Instituto Cultural Filarmônica.

É facultado ao Instituto Cultural Filarmônica promover diligência destinada a esclarecer ou complementar o processo seletivo deste Ato Convocatório e a análise das propostas, bem como solicitar a órgãos, entidades e empresas competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões. É também permitido ao Instituto Cultural Filarmônica realizar acréscimos ou supressões ao objeto deste Ato Convocatório.

O fornecedor eventualmente selecionado deverá celebrar contrato de prestação de serviços por escrito com o Instituto, contemplando todas as condições previstas no presente Ato Convocatório, no qual se comprometerá a não utilizar ou fornecer produtos e/ou serviços provenientes de contrabando, pirataria ou trabalho infantil. O fornecedor ainda se compromete a assegurar todas as condições ofertadas no processo seletivo enquanto durar o contrato.

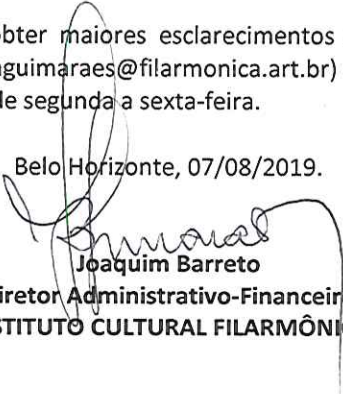
Qualquer emissão de faturas e notas fiscais relacionado à prestação do serviço objeto do presente Ato Convocatório somente poderá ser feita de acordo com as determinações da Diretoria Administrativo-financeira do Instituto, sob pena de não serem aceitas.

O Instituto Cultural Filarmônica é uma entidade privada, não integrante da Administração Pública, e se reserva o direito de não selecionar nenhuma das propostas apresentadas ou contratar mais de um fornecedor, haja vista que o presente Ato Convocatório não se destina à prestação de serviços em caráter de exclusividade.

O presente Ato Convocatório não constitui licitação nem concurso público.

Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente Ato Convocatório serão prestadas pelo Instituto por e-mail (claudiaguimaraes@filarmonica.art.br) ou através do telefone (31) 3219-9020 no horário das 9h30 às 12h ou das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira.

Belo Horizonte, 07/08/2019.


Joaquim Barreto
Diretor Administrativo-Financeiro
INSTITUTO CULTURAL FILARMÔNICA

